

PROJETO DE LEI Nº 41/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE
VETERINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O **artigo 3º** da Lei nº 3005/2009, alterado pelas Leis nºs 3059/2010, de 25-05-2010, 3174/2011, de 28-06-2011, 3185/2011, de 02-08-2011, 3241/2012, de 31-01-2012, 3282/2012, de 12-06-2012, 3357/2013, de 14-05-2013, 3438/2013, de 24-12-2013, 3620/2015, de 23-06-2015 e 3756/2017, de 24-01-2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	CE-30
MEDICO PEDIATRA	02	CE-23
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	CE-23
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02	CE-22
ASSISTENTE SOCIAL	04	CE-20
PSICÓLOGO	05	CE-20
FONOAUDIOLOGO	02	CE-20
ENFERMEIRO	02	CE-20
VETERINÁRIO	04	CE-20
ARQUITETO	01	CE-20
ENGENHEIRO CIVIL	03	CE-20
FISCAL PARA AÇÕES EM SAÚDE	01	CE-20
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	02	CE-18
CONTADOR	02	CE-18
BIBLIOTECÁRIO	01	CE-17
TESOUREIRO	02	CE-17
FISCAL AMBIENTAL	01	CE-17
FISCAL SANITÁRIO	02	CE-17
FISCAL	06	CE-17
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	01	CE-17
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	CE-17
NUTRICIONISTA	01	CE-17

AGENTE ADMINISTRATIVO	37	CE-16
SECRETÁRIO DE ESCOLA	11	CE-15
MONITOR SOCIAL	02	CE-15
MECÂNICO	04	CE-15
ALMOXARIFE	03	CE-15
OPERADOR DE MÁQUINA	20	CE-14
ELETRECISTA	03	CE-14
DESENHISTA	01	CE-13
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	03	CE-12
MOTORISTA	25	CE-11
CUIDADOR	08	CE-11
PEDREIRO	06	CE-10
CARPINTEIRO	03	CE-10
TELEFONISTA INTERNA	02	CE-08
CALCETEIRO	08	CE-06
PINTOR	04	CE-05
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	15	CE-05
MONITOR DE EDUCAÇÃO	215	CE-05
AUXILIAR DE CUIDADOR	08	CE-05
COZINHEIRA	47	CE-05
ATENDENTE DE CRECHE	44	CE-04
VIGILANTE	12	CE-04
TELEFONISTA EXTERNA	03	CE-04
OPERÁRIO	35	CE-04
SERVENTE	30	CE-04

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 303/2017

Guaporé, 09 de junho de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 41/2017, que AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE VETERINÁRIO.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 09 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº 41/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 41/2017

EMENTA: AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE VETERINÁRIO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo aumentar junto ao quadro de cargos de provimento efetivo, 02 vagas de VETERINÁRIO.

A Secretaria Municipal da Agricultura necessita de um profissional para auxiliar nas demandas afins, especialmente para atender a legislação que trata da sanidade dos produtos destinados à alimentação, os quais são oriundos da produção das agroindústrias que já estão instaladas no Município e atender as possíveis ampliações desta atividade, vislumbrando manter o produtor rural na sua atividade primária, com a agregação de renda e melhor qualidade de vida.

O Veterinário lotado na Secretaria da Agricultura está com a carga horária totalmente preenchida, em decorrência das diversas atividades que executa, tais como: exames e vacinas de tuberculose e brucelose no rebanho bovino, atendimento veterinário aos produtores locais, realização de exames reprodutivos, entre outras.

Atualmente o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), está sendo realizado por um profissional contratado através do Processo Seletivo Simplificado homologado através do Edital nº 792/2017, de 04-05-2017, sendo o prazo do contrato de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Por fim informamos que, aumentando o número de vagas de VETERINÁRIO, será possível a realização de Concurso Público, sendo uma vaga para chamamento imediato.

Anexo segue memorando da Secretaria Municipal da Agricultura e impacto orçamentário e financeiro. À consideração dos Senhores Edis.